



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

Rodovia PA 257 (Translago), s/n, KM 01, Bairro Nova Jerusalém CEP: 68.170-000 Juruti – Pará

DECRETO Nº 4.468, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Transfere para o dia 30 de outubro de 2020 o ponto facultativo relativo ao Dia do Servidor Público nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUTI, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas por lei, e,

Considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia em que se comemora o Dia do Servidor Público;

Considerando que compete ao Executivo, à luz da Lei Orgânica Municipal, a regulamentação dos serviços internos da Administração Municipal;

Considerando que em todos os anos, o dia 28 de outubro é considerado ponto facultativo;

Considerando que o dia 28 de outubro de 2020, cairá numa quarta-feira;

Considerando que o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Juruti, Lei 053 de 28 de outubro de 1993, no artigo 246, consagrou o dia 28 de outubro ao Servidor Público;

Considerando o Decreto Estadual nº 503 de 13.01.2020, do Governo do Estado do Pará que divulgou os feriados nacionais, estaduais e estabelecendo dos dias de pontos facultativos no ano de 2020;

Considerando a aplicação por simetria ao Decreto Estadual nº 1.106 de 19 de outubro de 2020, do Governo do Estado do Pará, que alterou o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2020 para o dia 30 de outubro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2020 para o dia 30 de outubro de 2020, nas Repartições Públicas Municipais a ser cumprido pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Determina-se o funcionamento normal nos órgãos cujos serviços são considerados essenciais, entre os quais os da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Saúde.

Sidne da Silva Coimbra Lopes
Secretaria Municipal de Administração
Decreto 5.468/2020

Manoel Henrique Gomes Costa
Prefeito de Juruti
CPF 380.834.502-00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

Rodovia PA 257 (Translago), s/n, KM 01, Bairro Nova Jerusalém CEP: 68.170-000 Juruti – Pará

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Gabinete do Prefeito Municipal de Juruti, em 27 de outubro de 2020.


MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA
Prefeito Municipal

*Manoel Henrique Gomes Costa
Prefeito de Juruti
CPF: 00834.502-00*

Publicado em conformidade com o estabelecido no art. 79 da Lei Orgânica do
Município de Juruti.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de outubro de 2020.


Sidne da Silva Coimbra Lopes
Secretária Municipal de Administração
Decreto 3.468/2017

SIDNE DA SILVA COIMBRA LOPES
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 3.468/2017



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

Rodovia PA 257 (Translago), s/n, KM 01, Bairro Nova Jerusalém CEP: 68.170-000 Juruti – Pará

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO

CERTIFICAMOS que o **DECRETO Nº4.468/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020** foi publicado, nesta data, mediante afixação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Juruti conforme autorização da Lei Orgânica do Município de Juruti.

Juruti/PA, aos 27 dias de outubro de 2020.

SIDNE DA SILVA COIMBRA LOPES
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº. 3.960/2018
Por Delegação

SIDNE DA SILVA COIMBRA LOPES
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 3.960/2018
Por Delegação